

### GDF SE

### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Relacionado, o processo, na Portaria 159/2008\* PORTARIA Nº 159, DE 28 DE JULHO DE 2008. DODF nº 145, de 29/7/2008.

> Parecer n° 102/2008-CEDF Processo n° 030.004924/2006 Interessado: **Colégio Espaço Criativo**

 Por determinar prazo de até 45 dias, a contar da homologação deste Parecer, para apresentação de novas versões do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica contemplando a implantação gradativa dos anos iniciais do ensino fundamental de 9 (nove) anos em convivência com as séries iniciais do ensino fundamental de 8 (oito) anos já aprovados e em regime de extinção.

**HISTÓRICO:** O presente processo, de interesse do Colégio Espaço Criativo, mantido pelo Colégio Ecos – Ltda. - ME ambos localizados na SMPW, Quadra 5, Conjunto 6, Casa 1, Núcleo Bandeirante - DF, autuado em 17 de novembro de 2006, trata da solicitação de autorização para oferta do ensino fundamental de 9 (nove) anos, do 1º ao 5º ano, implantado gradativamente a partir de 2007.

O Colégio Espaço Criativo, fundado em 10 de julho de 2001, inicialmente denominado Colégio Ecos – Espaço Criativo Para Orientação do Saber foi recredenciado pela Portaria nº 187/2006-SEDF, de 6 de junho 2006, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 19/7/2005 e autorizado a ofertar a educação infantil e ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, pela Portaria nº 276/2004 SEDF, com base no Parecer nº 123/2004-CEDF.

**ANÁLISE:** O processo foi instruído pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino-SUBIP que relacionou os documentos apresentados, citando os atos legais que autorizam a oferta do ensino fundamental de 8 (oito) anos, série iniciais (fls. 130).

Consta do processo, o Regimento Escolar aprovado pela Ordem de Serviço nº 97/2004-SUBIP/SE, datado de 17/6/2004, a Proposta Pedagógica e matriz curricular do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, aprovadas. Constam, ainda, versões desses documentos organizacionais reformulados que contemplam o ensino fundamental de 9 anos, do 1º ao 5º ano, e educação infantil de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e matriz curricular do ensino fundamental de 9 anos, 1º ao 5º ano.

No relatório da GIPLEN/SUBIP/SE a técnica informa que o ensino fundamental de 9 anos do 1° ao 5° ano, foi implantado em substituição ao ensino fundamental de 8 (oito) anos, da 1ª a 4ª série. Considerando os diversos dispositivos legais emanados do Conselho Nacional de Educação e deste CEDF que determinam a



#### GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

convivência entre o ensino fundamental de 8 (oito) e o de 9 (nove) anos conclui-se que a instituição educacional necessita corrigir a forma de implantação do ensino fundamental para estar em consonância com as normas legais.

**CONCLUSÃO:** Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por determinar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da homologação deste Parecer, para que a Colégio Espaço Criativo, situada no SMPW, Quadra 5, Conjunto 6, Casa 1, Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, mantida pelo Colégio Ecos Ltda., situado no mesmo endereço, apresente novas versões do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares, contemplando a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 (nove) anos em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, já aprovado, e em regime de extinção progressiva.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de maio de 2008

# PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/5/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal